

**EDITAL Nº 11/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO  
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, Professor Doutor Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos ao Mestrado em Direito, conceito 4 pela CAPES, para ingresso no primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ART. 1º – DA TITULAÇÃO**

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de MESTRE EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

**ART. 2º – DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

A área de Concentração do Mestrado é Direito, com área de concentração em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “**Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**” e “**Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**”.

A **escolha de uma das Linhas de Pesquisa** deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua inscrição, **confirmada no ato de sua matrícula, e será Imutável.**

**ART. 3º – DO NÚMERO DE VAGAS**

Para ingresso em março de 2025, o Mestrado disponibiliza para o presente processo seletivo **25 (vinte e cinco) vagas** além das que surgirem, eventualmente, até o final do no segundo semestre de 2024, para ambas as linhas de pesquisa, obedecendo a classificação dos primeiros candidatos aprovados(as).

**ART. 4º – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Mestrado estarão abertas no período de **18 de outubro a 02 de dezembro de 2024 no Portal de Inscrições**. <https://portal.apprbs.com.br/dom-helder/pos-graduacao>

**Parágrafo primeiro:** Para a homologação da inscrição, os candidatos deverão protocolizar (através da Plataforma Rubeus), no ato da inscrição, os seguintes documentos, **CÓPIAS LEGÍVEIS:**

1. **Diploma.** Na ausência do diploma, **provisoriamente**, será aceita uma declaração de conclusão de graduação em Direito ou área afim, realizada em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC;
2. Histórico Escolar;
3. **Curriculum vitae, atualizado**, comprovado no formato Lattes do CNP: <http://lattes.cnpq.br/>
4. Não serão aceitos currículos em outros formatos;
5. **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor**
6. 1 (uma) **foto 3 x 4 (recente).**

7. Certificado de proficiência em língua estrangeira - (**obrigatório para todos os candidatos que requererem a dispensa da realização da prova de línguas**);
8. Comprovante da **taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, paga por meio de boleto bancário em qualquer banco até o vencimento. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa

**Parágrafo segundo:** A documentação descrita acima deverá ser anexada na Plataforma Rubeus no ato da inscrição ou até a data limite de **02 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo terceiro:** A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa.

**Parágrafo quarto:** No ato da inscrição no processo de seleção, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar qual é (e encaminhar laudo médico) a limitação para que se busquem as devidas providências.

**Parágrafo quinto:** Não será aceita a juntada posterior de documentos em qualquer hipótese e nem documentações enviadas de forma diversa à prevista neste edital.

**Parágrafo sexto:** A inscrição do candidato somente será homologada caso a documentação apresentada esteja completa.

**Parágrafo sétimo:** Após o encerramento das inscrições, o Coordenador do Programa de Pós-graduação avaliará, preliminarmente, a documentação apresentada pelos candidatos, verificando se estão preenchidos os requisitos formais.

**Parágrafo oitavo:** O não preenchimento de qualquer das condições formais implicará o indeferimento da inscrição do candidato, ficando ele impossibilitado de realizar as provas, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**Parágrafo nono:** A Homologação das inscrições que atenderem aos requisitos deste edital será divulgada na página de pós-graduação <https://www.domhelder.edu.br/cursos/editais/5> até o dia **05 de dezembro de 2024**.

**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo pela página de pós-graduação.**

#### **ART. 5º – DA BANCA EXAMINADORA**

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação da ESDHC, Mestrado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- Professor(a) Émilien Vilas Boas Reis (Presidente)
- Professor(a) Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro (Titular)
- Professor(a) Lyssandro Norton Siqueira (Titular)
- Professor(a) André de Paiva Toledo (Suplente)

#### **ART. 6º - DA AVALIAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

A seleção dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório: prova de idiomas, prova dissertativa e entrevista.

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma presencial na escola Superior Dom Helder Câmara.

#### ART. 7º - PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE IDIOMA

Os candidatos que devem submeter-se à prova de língua estrangeira realizarão a prova de **forma presencial 07 de dezembro de 2024, das 8h30 às 11h30.**

Os idiomas considerados na seleção são:

- A. Espanhol
- B. Francês
- C. Inglês.

**O candidato deverá fazer a prova de apenas um dos idiomas citados, de acordo com opção no ato da inscrição.**

**Parágrafo primeiro:** A prova será constituída de questões de múltipla escolha, considerando-se aprovado candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da respectiva prova.

**Parágrafo segundo:** O resultado da prova de língua estrangeira será apresentado apenas como “Apto(a)” ou “Inapto (a)”, e terá validade de 02 (dois) anos. **Não será divulgada a nota numérica.**

**Parágrafo terceiro:** O candidato que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos acima, o certificado comprobatório **emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos** por:

- A. ECPE (Michigan), para língua inglesa;
- B. CPE (Cambridge), para língua inglesa;
- C. ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
- D. Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
- E. Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola.

**Parágrafo quarto:** Ficam também dispensados de prestar o exame de proficiência os candidatos que apresentarem no ato da entrega da documentação:

- A. certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido **emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos** pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão; e
- B. certificado de aprovação **nos últimos 2 (dois) anos** na prova de idioma de processo seletivo de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliados com nota 4 ou superior pela Capes.

#### ART. 8º - SEGUNDA ETAPA - PROVA DISSERTATIVA

A prova dissertativa será realizada **sem consulta e de forma presencial** na Escola Superior Dom Helder Câmara. Os candidatos realizarão a segunda etapa do processo de seleção, constante de prova dissertativa, de natureza eliminatória e classificatória, no dia **07 de dezembro de 2024, das 13h30 às 17h.**

**Parágrafo primeiro:** O candidato deverá redigir texto(s) de, **no máximo, quatro (4) laudas** para cada resposta, **respondendo as 02 (duas) questões** elaboradas pela Comissão de Seleção, referentes aos seguintes temas, com base na bibliografia indicada no **Anexo 1.**

**TEMA 1: RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA E TUTELA AMBIENTAL**

**TEMA 2: MINERAÇÃO: IMPACTOS, DANOS E OBRIGAÇÕES INERENTES**

**Parágrafo segundo:** Para a avaliação da prova dissertativa (escrita), serão utilizados os seguintes critérios:

- A. capacidade de redação clara e consistente;
- B. capacidade de pensamento autônomo e crítico;
- C. maturidade intelectual;
- D. nível de conhecimento teórico-metodológico;
- E. consistência da interpretação do candidato sobre a bibliografia selecionada.

**Parágrafo terceiro:** Somente será corrigida a prova da segunda etapa do candidato aprovado na prova de língua estrangeira. A Comissão de Seleção corrigirá as provas sem o conhecimento do nome do candidato. A cada uma das questões da prova escrita será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final de cada prova será a resultante da soma das notas de cada questão, que deverá ser dividido por 2 (dois). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

**Parágrafo quarto:** Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem mesmo à legislação seca.

**Parágrafo quinto:** Será eliminado o candidato que colocar seu nome ou qualquer marca distintiva à sua prova, exceto seu número de inscrição, que deverá ser obrigatoriamente indicado pelo candidato.

**Parágrafo sexto:** A cada questão será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.

**Parágrafo sétimo:** Das notas atribuídas às questões de cada um dos candidatos, extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final do candidato na prova escrita de conhecimentos.

**Parágrafo oitavo:** Serão aprovados e classificados para a próxima etapa os candidatos que tiveram a nota mínima de 6 (seis) em 10 (dez) na prova escrita.

**Parágrafo nono:** Os resultados da 1ª e da 2ª etapa serão divulgados na página de Pós-graduação, consulta individual, até o dia **10 de dezembro de 2024**, na página da Pós-graduação da Dom Helder. <https://domhelder.edu.br/cursos/editais/5>

É responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, disponibilizados na página de pós-graduação, ficando a Secretaria do PPGD-ESDHC proibida de prestar informações por telefone e e-mail.

**ART. 9º - TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA**

Nesta etapa serão avaliados, mediante entrevista oral, os seguintes quesitos:

- A. o curriculum lattes e os trabalhos publicados;
- B. a qualidade da trajetória acadêmica individual, em especial, quando houver trabalhos publicados;
- C. o perfil do candidato para a atividade de pesquisa;
- D. a discussão dos conteúdos das provas, com destaque para os elementos consistentes ou deficientes da apreciação por parte do candidato;
- E. a capacidade de articulação e clareza na expressão oral;
- F. a consistência teórico-metodológica;

- G. a capacidade de pensamento reflexivo e crítico;
- H. as perspectivas do candidato sobre seu desenvolvimento acadêmico;
- I. a discussão de temas relacionados à bibliografia mencionada;
- J. o comprometimento do candidato com a proposta acadêmico-científica do Mestrado, em que se dará particular importância à disponibilidade de cumprir o prazo de 2 (dois) anos para a defesa da dissertação de mestrado.

**Parágrafo primeiro:** Serão avaliados, no máximo, os **30 (trinta)** primeiros colocados oriundos das etapas anteriores.

**Parágrafo segundo:** Cada candidato receberá, após a avaliação desta etapa, uma nota de 0 (zero) a 10(dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Para a aprovação do candidato, a nota conferida pela Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 06 (seis).

**Parágrafo terceiro:** Esta etapa acontecerá no dia **13 de dezembro de 2024**, e se dará, em ordem alfabética e por banca, conforme relação de aprovados e escala de horários, que será disponibilizada na página de pós-graduação, consulta individual. <https://www.domhelder.edu.br/cursos/editais/5>

#### **ART. 10 – DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na segunda e terceira etapas, dividida por 02 (dois). Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios: a nota da prova escrita e a nota da entrevista. Será considerado aprovado, no processo seletivo, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

**Parágrafo primeiro:** A seleção dos candidatos para ingresso em março de 2025 obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação até o número de vagas oferecidas, **além das que surgirem, eventualmente, no segundo semestre de 2024.**

**Parágrafo segundo:** O Resultado final com o nome dos aprovados, por ordem de classificação, será disponibilizada na página de Pós-graduação [Escola Superior Dom Helder Camara](#), **até o dia 17 de dezembro de 2024**

#### **ART. 11 – DA MATRÍCULA**

Dos Candidatos selecionados serão exigidos, para efetivação da matrícula, nos dias **14 e 15 de janeiro de 2025**, o envio (por e-mail: [secposgraduacao@domhelder.edu.br](mailto:secposgraduacao@domhelder.edu.br)) dos seguintes documentos:

- A. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo - anexo 3;
- B. Declaração: de ciência da data final para defesa de dissertação (máximo até 24 meses) e confirmação da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição do candidato. anexo 5;
- C. Declaração de Ciência e Concordância do Edital. anexo 2;
- D. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.

**Parágrafo primeiro:** A estrutura do curso (disciplinas e respectivos créditos) encontra-se disponível na página de Pós-graduação e no portal do aluno da Dom Helder.

**Parágrafo segundo:** O discente que não concluir o Curso de Mestrado em 24 meses submeter-se-á às sanções

previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara .

**Parágrafo terceiro:** A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital próprio. Mestrandos com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

**Parágrafo quarto:** Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou de discente, será convocado o candidato que ocupe a posição imediatamente inferior na pontuação do Resultado Final.

**Parágrafo quinto:** A Escola Superior Dom Helder Câmara apoiará o discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos, bem como, a critério do Colegiado da Escola, poderá, discricionariamente, conceder bolsas parciais de estudo para os alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse da instituição com a respectiva dedicação pessoal.

#### **Art. 12 – DAS BOLSAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL**

- a) O primeiro classificado geral, desde que não goze de qualquer benefício, será contemplado com bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01(um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) O segundo classificado geral, desde que não goze dos benefícios da alínea anterior, será contemplado com bolsa de estudo de 30% (trinta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- c) O terceiro classificado geral, desde que não goze dos benefícios das alíneas anteriores, será contemplado com bolsa de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios

#### **Art. 13 - DAS BOLSAS. EGRESSOS DA ESDHC**

- a) Aquele que tiver obtido aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara igual ou superior a 80 (oitenta) pontos e que estiver entre os 05 (cinco) primeiros classificados será contemplado com bolsas de estudo de 30% (trinta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) Aquele que tiver obtido aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara entre 65 (sessenta e cinco) e 79 (setenta e nove) pontos e que estiver entre os 10 primeiros candidatos será contemplado com bolsas de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades

acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 14 – DA BOLSA DA FAPEMIG**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais**

**Os candidatos aprovados para o Curso de Mestrado em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara poderão concorrer a 03 (três) bolsas de estudos patrocinadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG**, nos termos do programa de apoio à pós graduação - PAPG, das normas previstas no Manual da FAPEMIG e em conformidade com o que estabelece este edital.

**Parágrafo primeiro:** A definição do(a) discente do PPGD contemplado(a) com a Bolsa da FAPEMIG se dará com a realização de processo seletivo interno público. Realizada a matrícula, nos dias nos dias **14 e 15 de janeiro de 2025** o aluno interessado em obter a Bolsa de estudos da FAPEMIG poderá comunicar a intenção de participar de processo seletivo interno através da declaração, anexo 4.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação divulgará na página de pós-graduação, em momento oportuno, o edital próprio do processo de seleção de candidatos às bolsas.

**Parágrafo segundo:** A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao período de concessão do benefício, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores referentes as disciplinas em que o aluno selecionado for reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo.

**Parágrafo terceiro:** A BOLSA DE ESTUDO terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, e entrará em vigor após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade do discente qualquer valor que anteceder este período. O PERÍODO FIXADO neste parágrafo PODE SER ALTERADO PELA ESDHC CASO OS RECURSOS REPASSADOS pela FAPEMIG SEJAM CESSADOS ou por inadimplemento das obrigações dos bolsistas.

**Parágrafo quarto:** O valor da BOLSA DE ESTUDO é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao(a) aluno(a) bolsista complementar o valor das mensalidades do curso, caso o valor da bolsa não cubra a integralidade do valor da mensalidade.

**Parágrafo sexto:** Ficará autorizado o acúmulo de bolsa de pós-graduação da FAPEMIG com atividades de extensão e/ou empregatícias, a critério do colegiado do programa de pós-graduação (PG), ouvido o orientador e obedecidas as diretrizes da **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 209 DE 2024**, disponível em: [http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/755](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/755)

**Parágrafo sétimo:** O aluno contemplado com a BOLSA de ESTUDO atuará em contrapartida em projetos da escola, tendo como uma das obrigações a prestação de serviços acadêmicos para sua boa formação por 8 (oito) horas semanais em 02 (dois) dias da semana, fixados de comum acordo com o Pró-Reitor e Coordenador do Curso.

**Parágrafo oitavo:** O candidato aprovado receberá o **contrato para assinatura** junto à FAPEMIG e em seguida

deverá devolvê-lo devidamente assinado para análise e **aprovação da BOLSA DE ESTUDO pela FAPEMIG**. O bolsista selecionado que não **assinar o documento será automaticamente desclassificado**.

**Parágrafo nono:** Será de responsabilidade do aluno bolsista acompanhar e cumprir com todas as obrigações que regem o manual da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais, FAPEMIG, (<https://fapemig.br/pt/manuais/>) e Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.

**Art. 15 – DA BOLSA CNPQ**  
**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

**Os candidatos aprovados e devidamente matriculados no Curso de Mestrado em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara poderão ser contemplados com 01 (uma) bolsa de estudos R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, patrocinada pelo CONSELHO NACIONAL DE Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos termos da CHAMADA CNPq Nº 35/2023 e em conformidade com o que estabelece este edital e as diretrizes gerais do CNPq para as Bolsas no País.**

**Parágrafo primeiro:** A definição do discente do PPGD contemplado com a Bolsa do CNPq se dará com a realização de processo seletivo interno público. Realizada a matrícula, nos dias nos dias 14 e 15 de janeiro de 2025 o aluno interessado em obter a bolsa de estudos do CNPq deverá comunicar a intenção de participar de processo seletivo interno através da declaração, anexo 4.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação divulgará na página de pós-graduação, em momento oportuno, o edital próprio do processo de seleção de candidatos às bolsas.

**Parágrafo segundo:** A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao período de concessão do benefício, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores custos referentes a disciplinas em que o aluno selecionado for reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo.

**Parágrafo terceiro:** A BOLSA DE ESTUDO terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, e entrará em vigor após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade do discente qualquer valor que anteceder este período. O PERÍODO FIXADO neste parágrafo PODE SER ALTERADO PELA ESDHC CASO OS RECURSOS REPASSADOS PELO CNPq SEJAM CESSADOS ou por inadimplemento das obrigações dos bolsistas.

**Parágrafo quarto:** O valor da BOLSA DE ESTUDO é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.  
<http://memoria2.cnpq.br/web/guest/no-pais/>

**Parágrafo quinto:** Caberá ao(à) aluno(a) bolsista complementar o valor das mensalidades do curso, caso o valor da bolsa não cubra a integralidade do valor da mensalidade.

**Parágrafo sexto:** Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

**Art. 16 – DOS DESCONTOS POR CONVÊNIO**

**A) CARTA CONSULTA.**

Os candidatos encaminhados pela Carta Consulta terão condições especiais, conforme documento

próprio firmado entre a instituição e seus parceiros.

**B) ENTIDADES CONVENIADAS (10%):**

- 1) AECO – Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas
- 2) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais
- 3) ASSCONTAS – Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SINAL – Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito
- 6) SINDEM/MG – Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais
- 7) Sindicato dos Bancários de Minas Gerais
- 8) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 9) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

**C) ENTIDADES CONVENIADAS (15%):**

- 1) GLMMG – Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.
- 2) GOMG – Grande Oriente de Minas Gerais.
- 3) GREMIG – Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG.
- 4) SEPLAG MG – Estado de Minas Gerais
- 5) SERJUSMIG – Sindicatos dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais.
- 6) SITRAEMG – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais.
- 7) SPFMG – Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais.

**D) ENTIDADES CONVENIADAS (20%):**

- 1) AJUFE – Associação dos Juízes Federais.
- 2) AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros.
- 3) AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público.
- 4) ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República.
- 5) APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais.
- 6) OAB MG – CAA/MG - Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais.
- 7) TRF6 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região

**Parágrafo único:** Os descontos desta seção não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

- A. Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores.
- B. Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.
- C. Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.

- D. É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone ou e-mail.
- E. As notas dos candidatos que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
- F. Candidatos (as) não selecionados (as) deverão retirar seus documentos na Secretaria do Mestrado até **03 de fevereiro de 2025**. Os documentos não retirados serão inutilizados e encaminhados para reciclagem.
- G. As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara .
- H. Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
- I. O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Cronograma do Mestrado (Anexo ao Edital), por parte do candidato, implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
- J. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Coordenador e Pró-reitor do PPGD-ESDHC.
- K. Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
- L. O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.
- M. O prazo máximo para a conclusão do curso de Mestrado, com a defesa da Dissertação, é de 02 (dois) anos, 24 (vinte e quatro) meses, coincidindo com o ano civil (até julho para os alunos ingressantes no 2º semestre e até dezembro para os alunos ingressantes no 1º semestre, conforme o caso).

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.**  
Reitor  
Escola Superior Dom Helder Câmara

**Prof. Dr. José Antônio de Sousa Neto**  
Pró-Reitor de Pós-graduação  
Escola Superior Dom Helder Câmara

**Prof. Dr. Romeu Faria Thomé da Silva**  
Coordenador de Pós-graduação  
Escola Superior Dom Helder Câmara

ANEXO 1

PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025  
- MESTRADO EM DIREITO –

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**TEMA 1: RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA E TUTELA AMBIENTAL**

RIBEIRO, L. G. G.; SAMPAIO, J. A. L. Responsabilidade social corporativa: entre os sentidos e o sem sentido. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 20, e202513, 2023. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2513/25551>. Acesso em: 09 out. 2024.

VEIGA, F. S.; DOMINGOS, I. M. Responsabilidade social das empresas e direitos humanos. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 20, e202545, 2023. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2545/25621>. Acesso em: 09 out. 2024.

**TEMA 2: MINERAÇÃO: IMPACTOS, DANOS E OBRIGAÇÕES INERENTES**

CUSTÓDIO, M. M.; JUNQUEIRA RIBEIRO, J. C.. Paisagem minerária como elemento de construção do sentimento de pertencimento ao estado de Minas Gerais. **Veredas do Direito** v. 16, p. 87-121, 2019. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1613/24786> . Acesso em: 09 out. 2024

THOMÉ, R; RIBEIRO, L. G.G. A descaracterização de barragens de rejeito e o plano de fechamento de mina como instrumentos de mitigação de riscos na mineração. **Veredas do Direito**, v. 16, p. 63-85, 2019. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1567/24785>. Acesso em: 09 out. 2024

**ANEXO 2**

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025  
- MESTRADO EM DIREITO -**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**Edital do Processo Seletivo  
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

Eu \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Graduado/Curso: \_\_\_\_\_/ano: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, residente à Rua ( )/Avenida ( ) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na qualidade de Candidato ao Processo Seletivo de Mestrado da Dom Helder – Escola do Direito, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Processo supracitado, que todas as informações prestadas no âmbito do referido Edital, inclusive sobre as Bolsas concedidas, Fapemig e CNPq, Descontos e bem como todos os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO 3**

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

**- MESTRADO EM DIREITO -**

**- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE -**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito sob nº de CPF \_\_\_\_\_ pretendendo ingressar no Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, Mestrado em Direito, declaro que tenho disponibilidade de tempo e de horário para dedicação às atividades do curso, como: frequência às aulas de acordo com o cronograma, inclusive as de reposição ou remanejamentos quando necessários; participar ativamente de grupos de pesquisa da ESDHC; realizar pesquisas de cunho acadêmico e pertinentes ao curso; obter aproveitamento em, pelo menos, 01 (um) minicurso interinstitucional ou internacional; participar efetivamente em pelo menos 01 (um) evento internacional que tenham pertinência com seu objeto de pesquisa; apresentar comprovante de publicação de livro, capítulo de livro, CONPEDI ou em periódico qualificado, que totalize pelo menos 200 (duzentos) pontos, segundo os critérios da CAPES em vigor e aderência à área de concentração e Linhas de Pesquisa do PPGD-ESDHC; elaboração da dissertação e outras atividades acadêmicas propostas pelos Professores do Curso e Orientador respeitando os prazos previstos e em observância ao Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado da ESDHC.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO 4**

**CANDIDATOS**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO/CNPq**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), com CPF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, com área de concentração em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Escola Superior Dom Helder Câmara, PPGD-ESDHC, a ser iniciado em março de 2025, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, durante o período de vigência da bolsa, a carga horária semanal mínima estabelecida pela Comissão de Bolsas e Coordenação do Programa, para realizar as atividades acadêmicas e científicas. Comprometo-me, ainda, a informar à Coordenação do PPGD-ESDH quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem esta declaração.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ANEXO 5

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CURSO MESTRADO EM DIREITO  
COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DA LINHA DE PESQUISA

Candidato(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**Prezado(a)**, nos termos do Edital e para que possamos registrar a **Linha de Pesquisa** de sua escolha no curso de Pós-graduação em Direito, Mestrado, com área e concentração em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, 1º semestre de 2025, gentileza responder as questões abaixo:

O(A) **Candidato(a)** declara a sua opção pela **LINHA DE PESQUISA** do PPGD-ESDHC, **MESTRADO EM DIREITO**.

Linha de Pesquisa 01. **Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**

Linha de Pesquisa 02. **Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**

Acesse aqui: [Estrutura do curso](#)

Acesse aqui: [Regimento do Programa de Pós-Graduação](#)

O(A) **Candidato(a)** está ciente de que o prazo máximo para o depósito definitivo e **DEFESA** da **DISSERTAÇÃO** é de **02 (dois) anos, 24 (vinte e quatro) meses, coincidindo com o ano civil** (ou seja, até julho para os alunos ingressantes no 2º semestre e dezembro para os alunos ingressantes no 1º semestre, conforme o caso)?

Sim  Não

O(A) **Candidato(a)** está Ciente de todos os **Documentos que Regulamentam o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, PPGD-ESDHC?**

Sim  Não

Belo Horizonte, .....de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 6**

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025  
- MESTRADO EM DIREITO -**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
11 de outubro de 2024	Publicação do Edital
17 de outubro a 02 de dezembro de 2024	Inscrições para o Processo Seletivo
03 de dezembro de 2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação prevista no edital
05 de dezembro de 2024	Homologação das inscrições
07 de dezembro de 2024	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira (manhã)
07 de dezembro de 2024	2ª Etapa - Prova Dissertativa (tarde)
10 de dezembro de 2024	Resultado 1ª e 2ª etapas
13 de dezembro de 2024	Entrevista – 3ª etapa
16 de dezembro de 2024	Resultado Final
10 de janeiro de 2025	*Vencimento do boleto dos candidatos aprovados para o curso de Mestrado 1º semestre de 2025
14 e 15 de janeiro de 2025	Matrícula (online)
13 de março de 2025	Início do Semestre Letivo

**\* Das mensalidades:**

- 1º semestre de cada ano= 6 parcelas, sendo elas de janeiro a junho
- 2º semestre de cada ano= 6 parcelas, sendo elas de julho a dezembro